



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 2894/2023/MF

Brasília, 16 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

C/c: A Senhora
Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt
Secretária de Estado da Economia de Goiás

Assunto: Manifestação Conclusiva. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art. 8º da LC nº 159/2017. Regularidade da Lei nº 21.630, de 17 de novembro de 2022.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19953.101041/2022-03.

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em virtude da publicação da Lei nº 21.630, de 17 de novembro de 2022, que altera a organização judiciária do Estado, em que o Conselho recomendou adoção de providências acautelatórias. Em resposta a essa orientação, por meio do Ofício 1.633/2023 GABPRES, de 28/02/2023, o TJ/GO formulou pedido de autorização prévia para compensação financeira, com base no inciso I do § 2º do art. 8 da LC nº 159/2017.

Cumprimentando-o cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, em reunião extraordinária realizada em 15 de março de 2023, decide por unanimidade:

- a) acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento, no item I do anexo de ressalvas, dos valores correspondentes a R\$ 1.350.869,44 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2023 e de R\$ 2.026.304,16 (dois milhões, vinte e seis mil, trezentos e quatro reais e dezesseis centavos) para cada exercício financeiro de 2024 até 2030;
- b) considerar regular a publicação da Lei nº 21.630, de 17 de novembro de 2022, retirando o registro de inadimplemento exarado no Ofício 901/2023/MF.

Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexo:

- I - Voto Conselheiro Representante do MF (32278187);
- II - Voto Conselheiro Representante do Estado (32280156);
- III - Voto Conselheiro Representante do TCU (32368377).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente do Conselho

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 16/03/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32415864** e o código CRC **0B95E165**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/economia